



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SETOR DE LICITAÇÕES
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Questionamento referente ao Pregão nº. 006/2010 – Processo Licitatório nº. 012/2010, questionado em 23/02/2010

1º Questionamento: Item 'C' onde cita a leitura do código de barras de 2 e 3 intercalado e de 3 e 9; (Na realidade seria de 2 e 5 e 3 e 9).

Resposta: Realmente, verificamos erro de digitação na transcrição da especificação para o termo de referência, onde nas especificação deste item foi digitado no algarismo 3 ao invés do 5, assim, a forma correta é: "C) LEITURA DE CRACHAS COM CODIGO DE BARRAS 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9;".

2º Questionamento: Item 'E' especificação da bateria de NICD – **só é encontrada em uma marca** e Item 'I' Capacidade de 15.000,00 também **só é encontrada em uma marca.**

Resposta: Verificamos que equipamentos de três marcas atendem à especificação exigida, são eles:

Fabricante	Modelo
DIMEP	BIOPOINT II-S
MADIS	MD 5705
TOPDATA	INNER BIO LIGHT INNER BIO 1000

4º Questionamento): Itens O e P – Estão fora da nova portaria 1.510

Resposta: Quanto às alegações relativas as exigências da Portaria nº 1510/MT, conforme parecer jurídico e consulta realizada ao Setor de Pessoal, tais regras não se aplicam a esta Prefeitura, pois não vincula empregados pelo regime celetista.

5º Questionamento): Item 'F' – Se contradiz com os itens 'O e P', pois a mesma solicitação só se encaixa em relógios da nova portaria.

Resposta: Entendemos que não há contradição uma vez que estas características são distintas sendo que:
- o item 'F' diz respeito ao tempo máximo que o equipamento de manter em sua memória as marcações realizadas, o que é influenciado apenas pelo componente de memória utilizado e da duração da bateria do sistema;
- o item 'O' diz respeito a função que permitirá definir em que faixas horárias os usuários deverão marcar suas entradas e saídas;
- o item 'P' diz respeito a função que permitirá definir qual tipo de jornada os usuários deverão cumprir.